



**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - ESPERANÇA/PB**

EDITAL PROCON-ESP/PB 001/2022

A AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON do Município de ESPERANÇA/PB, por intermédio da sua Superintendência Executiva e da Procuradoria Adjunta do Consumidor, no uso de suas atribuições conforme disposto na Lei Municipal nº 432 de 2020, resolve abrir **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO** para estágio de nível técnico e superior, observadas as disposições constantes neste edital.

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de **ESTÁGIO VOLUNTÁRIO** sem remuneração existente e à formação de cadastro reserva para atender as demandas do PROCON Municipal, conforme planilha apresentada no anexo I.

1.2. Os pré-requisitos para **inscrição** neste processo seletivo são:

- A) Estar regularmente matriculado no semestre letivo de 2022.1, devendo para tanto a referida comprovação de matrícula ter sido emitida pela instituição de ensino em data não superior a 2 (dois) meses da data de inscrição **ou** apresentar carteira de estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil OAB-PB regularmente emitida e válida à data da inscrição.
- B) Ter concluído, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para a conclusão do curso técnico ou superior.

1.3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo estarão relacionadas à sua pretensa formação profissional, bem como às necessidades da autarquia.

2. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, preencher Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no sítio eletrônico <https://forms.gle/Yd4ZGD8xDDHD7F2S6>

2.2. A citada ficha deve ser preenchida pelo estudante acessando o sítio eletrônico <https://forms.gle/Yd4ZGD8xDDHD7F2S6> de **27/05/2022 a 17/06/2022** considerando extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

2.3. Deverá o candidato apresentar o seu histórico escolar e currículo, anexando-os ao formulário disponibilizado no sítio eletrônico de inscrição. A ausência desses documentos implicará na eliminação do candidato no processo seletivo de estágio.

2.4. Deverá o candidato apresentar cópia digital/escaneada da matrícula **ou** cópia digital/escaneada da carteira de estagiário da OAB, anexando-a ao formulário disponibilizado no sítio eletrônico de inscrição. A ausência desses documentos implicará na eliminação do candidato no processo seletivo de estágio.

2.5. O candidato se responsabilizará por eventuais custos para emissão de seu histórico escolar e currículo.

2.6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Procon Esperança de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente processo seletivo será formado por duas fases.

3.2. A primeira fase será constituída da apresentação da ficha de seleção para estágio devidamente preenchida, juntamente com as documentações necessárias acima descritas, enviadas através do formulário disponível no sítio eletrônico: <https://forms.gle/Yd4ZGD8xDDHD7F2S6>.

3.3. A segunda fase será realizada através de uma entrevista presencial com a comissão avaliadora formada pelos servidores do Procon Municipal de Esperança. A entrevista presencial será agendada conforme disponibilidade do Procon Municipal, sendo o candidato informado com antecedência mínima de 1 (uma) semana a respeito do dia e horário de sua entrevista.

3.4. Caso o candidato não possa comparecer ao órgão no dia e horário agendados para sua entrevista, deverá o mesmo informar ao órgão presencialmente ou por meio de e-mail proconadmesperanca@gmail.com com antecedência mínima de 48 horas, situação em que o Procon reagendará sua entrevista para outra data à critério da disponibilidade desta autarquia.

3.5. Não será permitido o reagendamento por mais de uma vez para o mesmo candidato.

3.6. A ausência do candidato no horário agendado para sua entrevista, sem notificação anterior conforme item 5, ou sendo o caso de entrevista já reagendada, implicará na eliminação do mesmo no processo seletivo.

3.7. A fase de entrevista será classificatória e eliminatória.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

4.1. O critério de pontuação do processo de avaliação da primeira fase se dará da seguinte forma:

CRE (coeficiente de rendimento acadêmico) até 7,0	1 ponto
CRE (coeficiente de rendimento acadêmico) > 7,0 a 8,0	2 pontos
CRE (coeficiente de rendimento acadêmico) > 8,0 a 9,0	3 pontos
CRE (coeficiente de rendimento acadêmico) > 9,0	4 pontos
Carteira de estagiário da OAB/PB	3 pontos
Conclusão de até 50% da formação em ensino técnico ou superior	2 pontos
Conclusão acima de 50% da formação em ensino técnico ou superior	3 pontos
Experiência profissional na área jurídica, de RH, administrativa, social ou atendimento ao público	1 ponto (para cada)
Estar matriculado em curso técnico ou superior localizado no Município de Esperança	2 pontos

4.2. O critério de avaliação da segunda fase será constituído de perguntas feitas pela comissão avaliadora, a respeito da experiência educacional e profissional do candidato na sua área de interesse, bem como da análise de atuação do candidato em situações cotidianas vivenciadas no PROCON, sendo a classificação realizada da seguinte forma:

Atendimento ao público	0 a 5 pontos
Encaminhamento de dúvidas	0 a 5 pontos
Responsabilidade e ética no serviço público	0 a 5 pontos
Presteza na realização de suas funções	0 a 5 pontos

4.3. Serão selecionados para a fase de entrevistas os candidatos que somarem mais de 4 (quatro) pontos na primeira fase, sendo a ordem de entrevistas determinada pela classificação de suas pontuações na fase um.

4.4. Serão desclassificados na fase dois os candidatos que não somarem pontuação mínima de 8 (oito) pontos (calculados apenas os pontos da fase dois).

4.5. A ordem de classificação final será o somatório dos pontos das fases um e dois.

4.6. Em caso de empate entre os candidatos, serão critérios para desempate, sucessivamente:

- a) Candidato com Carteira de Estágio da OAB/PB;
- b) Candidato com mais tempo de formação no curso técnico ou superior;
- c) Candidato matriculado em curso técnico ou superior localizado no Município de Esperança;
- d) Candidato que tiver maior idade.

4.7. Após a finalização das entrevistas e conclusão da fase dois, o PROCON Esperança divulgará em suas redes oficiais e no sítio eletrônico do Município a lista de classificação dos candidatos. A lista será também encaminhada a todos os participantes da segunda fase de seleção através do e-mail fornecido pelos mesmos.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso dirigido à Superintendência do PROCON Esperança no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da seleção final.

5.2. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela comissão de avaliação.

5.3. Se do exame dos recursos resultar modificação na lista de aprovados, a nova lista será divulgada sem abertura de novo prazo para impugnação.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1. Durante a validade da presente seleção o candidato aprovado será convocado para assumir a vaga obedecendo-se à ordem de classificação e de acordo com as necessidades do Procon Municipal de Esperança.

6.2. O candidato convocado poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente.

6.3. A desistência tácita ocorrerá caso o candidato não responda à convocação do Procon via e-mail.

6.4. Na desistência expressa o candidato manifestará expressamente o desinteresse no preenchimento da vaga.

6.5. É permitida a desistência temporária da convocação, sempre expressa, hipótese em que o candidato será deslocado para o final da lista de aprovados.

6.6. O candidato é responsável por manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6.7. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Procon Municipal de Esperança e o estagiário.

6.8. O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, a critério da Superintendência da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - Esperança/PB.

6.9. É incompatível com o estágio no Procon Municipal de Esperança o exercício de atividades concomitantes em outro ramo da Administração Pública do Município, bem assim, da advocacia, pública ou privada, ou de estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico oficial da prefeitura, bem como nas redes sociais do PROCON Esperança.

7.2. A carga horária do estágio e o período de realização do mesmo serão definidos pelo Procon Municipal de Esperança, não ultrapassando o limite legal de 25 (vinte) horas semanais (Lei de Estágio).

7.3. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio, a obtenção do Termo de Realização de Estágio, ao final do mesmo, emitido e certificado pelo PROCON Esperança, enquanto Autarquia Municipal e de estrutura pertencente à Administração Indireta do Município de Esperança.

7.4. Constará no Termo de Realização de Estágio a carga horária total cumprida pelo estagiário ao longo do Programa de Estágio Voluntário.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo PROCON Esperança.

Esperança - PB, 26 de maio de 2022.

Maisa M. B. Magalhães
- SUPERINTENDENTE -
PROCON ESPERANÇA-PB

Marianna de Almeida Portela
- PROCURADORA ADJUNTA -
PROCON ESPERANÇA-PB



**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - ESPERANÇA/PB**

EDITAL PROCON-ESP/PB 001/2022

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Área de formação técnica e/ou superior em andamento	Quant. Vagas
EM FORMAÇÃO NA ÁREA JURÍDICA	02 + CR*
EM FORMAÇÃO DE CURSO TÉCNICO	02 + CR*
EM FORMAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	01 + CR*
EM FORMAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	CR*
EM FORMAÇÃO NA ÁREA DE LÍNGUAS E LETRAS	CR*
EM FORMAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS	CR*

*CR = CADASTRO DE RESERVA (À CRITÉRIO DO PROCON MUNICIPAL)

Esperança - PB, 26 de maio de 2022.

Maisa M. B. Magalhães
- SUPERINTENDENTE -
PROCON ESPERANÇA-PB

Marianna de Almeida Portela
- PROCURADORA ADJUNTA -
PROCON ESPERANÇA-PB